

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 21 - CENTRO

Lei nº 381/2011

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de DOUTOR SEVERIANO para o
exercício de 2012.

O PREFEITO DE DOUTOR SEVERIANO-RN: Francisco Neri de Oliveira, FAZ
SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de
DOUTOR SEVERIANO para o exercício de 2012, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos
seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 18.453.170,17
(Dezoito Milhões, quatrocentos e cinquenta e Três Mil Cento
e Setenta Reais e Dezessete Centavos)

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e
outras receitas correntes e de capital, na forma da Legisla-
ção vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com
o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 1 2
TABELA I

E S P E C I F I C A Ç A O	V A L O R	T O T A L	%
RECEITAS CORRENTES		14.860.731,08	73,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	247.299,20		1,34
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	750.381,63		4,07
RECEITA PATRIMÔNIAL	348.382,16		1,89
RECEITA DE SERVIÇOS	16.992,22		0,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.477.451,67		73,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.224,20		0,11
RECEITAS DE CAPITAL		4.971.985,09	26,94
ALIENAÇÃO DE BENS	29.235,65		0,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.713.450,24		25,54
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	229.299,20		1,24
CONTAS RETIFICADORAS			
DED.REC.P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	(1.379.546,00)		(0,00)
TOTAL DA RECEITA		18.453.170,17	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 17.850.311,45

(Dezesseis Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Trezentos e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

- I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 12.355.609,63 (Doze Milhões, Trezentos e cinquenta e cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos)
- II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 5.494.701,82 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e um Reais e Oitenta e Dois centavos)

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 602.858,72 (Seiscentos e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), servira como Reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, será usado como recurso para à abertura de créditos adicionais

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		555.646,30	3,01
CAMARA MUNICIPAL	555.646,30		3,01
II - PODER EXECUTIVO		15.964.665,15	93,72
GABINETE DO PREFEITO	608.549,85		3,30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.036.876,40		5,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.791.591,05		15,13
SECRETARIA DE AGRICULTURA	514.168,80		2,79
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.507.326,17		40,68
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	1.865.982,72		10,11
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	516.077,36		2,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.403.674,73		7,61
FUNPREV - FUNDO DE PREV. DO SERVIDOR	783.358,68		4,25
MAN. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	267.059,39		1,45
SUB - TOTAL DA DESPESA		17.850.311,45	96,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		602.858,72	3,27
TOTAL DA DESPESA		18.453.170,17	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CODIGOS	VALORES - R\$
1 - RECURSOS DO TESOIRO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	000	7.324.682,53
SERVIÇOS DE SAÚDE	012	7.247,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	1.089.086,00

Assinatura

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015	255.988,96
CONT.DE INT.DO DOMINIO ECONOMICO-CIDE	016	57.324,80
CONT.P/O CUSTEIO DOS SERV.DE I. PUBLICA	017	1.709,79
TRANSF.DO FUNDEB - REMUN.DOS PROFESSORES	018	3.477.542,00
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	022	2.297.322,40
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	023	524.286,40
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	024	2.861.595,26
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS	029	390.955,14
ALIENAÇÃO DE BENS	092	29.235,65
OUTRAS RECEITAS NAO PRIMÁRIAS	093	113.383,28
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	094	22.810,96
T O T A L		18.453.170,17

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado à abrir créditos suplementares, até o limite de 30 % (trinta cento), do total das despesas fixada no programa de trabalho, constante do anexo II desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações, através de créditos adicionais na forma do que dispõem os artigos 7º, 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único: Não onerarão o limite previsto neste artigo os créditos decorrentes:

- I - Da transposição de dotação, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;
- II - De transferências ao Município provenientes da União, Estado e outras entidades públicas nacionais mediante acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação não reembolsável;
- III -Anulação parcial ou total de dotações;
- IV - Incorporação de superávit, saldo financeiro disponível do exercício anterior e o excesso de arrecadação em bases constantes;
- V - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - De acordo com o Art. 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 7 % (sete por cento), sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153,158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei, entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrario.

DOUTOR SEVERIANO - RN, em 04 de outubro de 2011.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal